

Anúncio

Projeto de Decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Palacete de António José Gomes, incluindo o jardim, instalações para animais, cocheira e garagem, freguesia de Cova da Piedade, concelho de Almada, distrito de Setúbal

1. Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC), de 09/05/2012, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura, a fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Palacete de António José Gomes, incluindo o jardim, instalações para animais, cocheira e garagem (cuja classificação como Imóvel de Interesse Público foi homologada, por despacho de Sua Excelência a Secretaria de Estado da Cultura, em 23 de março de 2000), sítio no Largo 5 de Outubro, 34 a 38, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, distrito de Setúbal, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
2. Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT),
www.drclvt.pt
 - b) IGESPAR, I.P., www.igespar.pt;
 - c) Câmara Municipal de Almada, www.m-almada.pt
3. O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1º - 1350 – 177 Lisboa.

4. Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
5. Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
6. Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.
7. Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

15 de junho de 2012. – O Diretor do IGESPAR, I.P., *Elísio SummaVielle*

**ELÍSIO COSTA SANTOS
SUMMAVIELLE**

Digitally signed by ELÍSIO COSTA SANTOS SUMMAVIELLE
DN: cn=ELÍSIO COSTA SANTOS SUMMAVIELLE,
sn=COSTA SANTOS SUMMAVIELLE, givenName=ELÍSIO,
o=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, serialNumber=B1047006030
Date: 2012.06.19 15:07:47 +01'00'



GOVERNO DE
PORTUGAL

Iges
par

INSTITUTO GESTÃO
EXPERIÊNCIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

HERMÍNIO DIAZ TE FERREIRA

Diretor do Departamento de Salvaguarda

DS António Mendes
Hespanha

2012-05-30

Concord.

As DS p. and. int.

Elício Summavieille 22/5/12
Diretor-Geral

Parecer

Na reunião de 9 de maio de 2012, a Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) apreciou o seguinte assunto:

Classificação e delimitação da ZEP do "Palacete de António José Gomes, incluindo o jardim, instalações para animais, cocheira e garagem", sito no largo 5 de Outubro, 34 a 38 na Cova da Piedade, Almada. Cs, 19831

O Palacete de António José Gomes tem despacho de homologação para IIP de 6.6.1990 e 23.03.2000, nesta última com a designação de "Palacete de António José Gomes, incluindo o jardim, instalações para animais e cocheira (designada por estufa)".

A DRCLVT apresentou uma proposta de delimitação de ZEP que tem em conta a implantação do imóvel na ambiência urbana em que se integra e os "pontos de vista", delimitação essa com que a SPAA do CNC concorda.

No que se refere à classificação deverá ser publicada como MIP, de acordo com a legislação em vigor com a designação agora proposta pela DRCLVT de "Palacete de António José Gomes, incluindo o jardim, instalações para animais, cocheira e garagem".

O Relator

Jorge de Brito e Abreu

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÔNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

9 de maio de 2012

O Presidente da Secção,

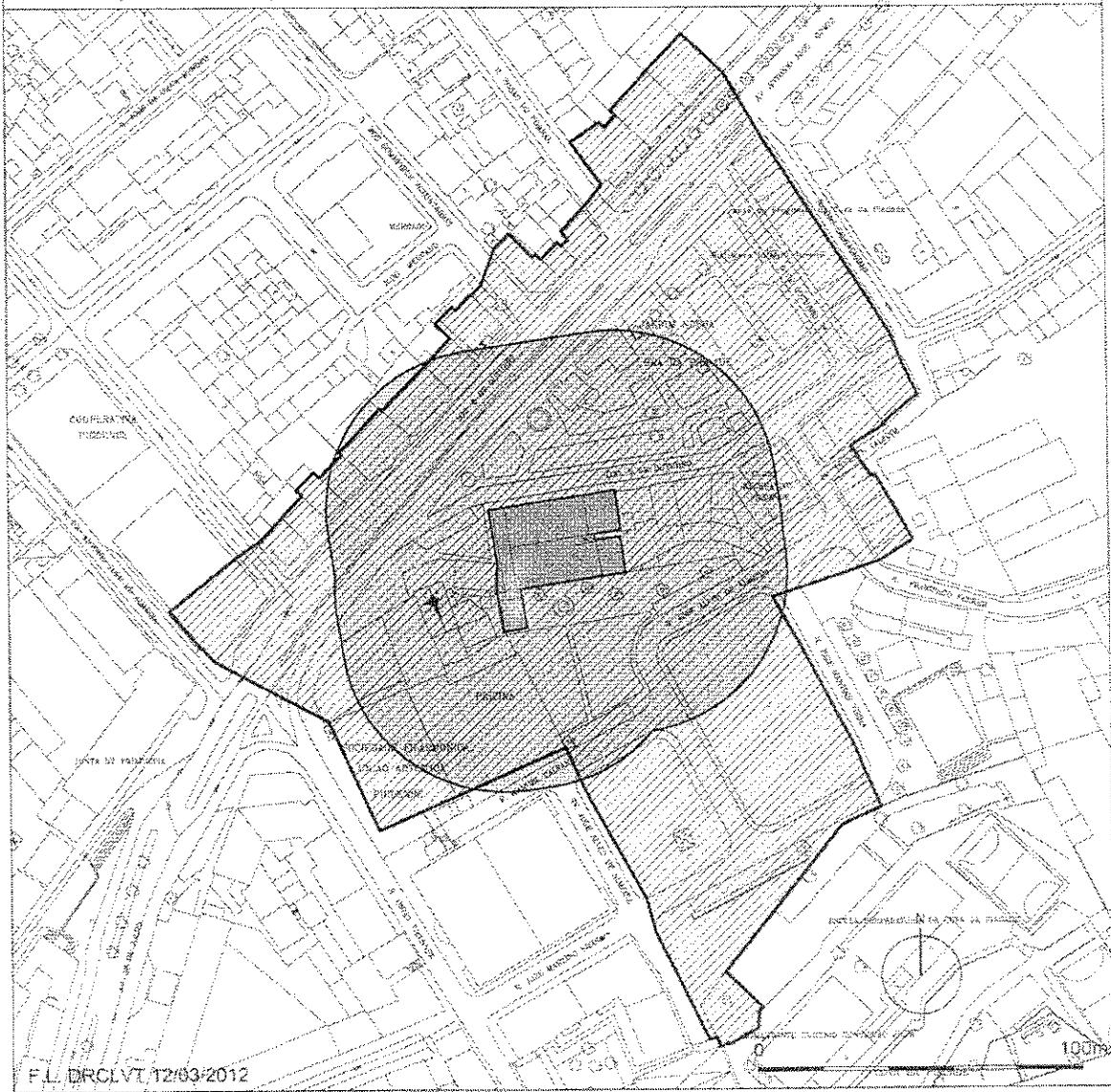
Palacete António José Gomes, incluindo o jardim, instalações para animais, cocheira e garagem

Concelho de Almada

Freguesia de Cova da Piedade

Lugar de Cova da Piedade

- ▲ Limite do monumento em vias de classificação
 - ▲ Limite da zona geral de proteção de 50 metros
 - ▲ Proposta de delimitação da zona especial de proteção (ZEP)





GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

ASSUNTO: Classificação e fixação da ZEP do Palacete António José Gomes, incluindo o jardim, as instalações para animais, cocheira e garagem, sito no Largo 5 de Outubro, 34 a 38, Cova da Piedade, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

INFORMAÇÃO

N.º 751/DRCLVT/2012

PROCESSO: 79/27-3(1)

C.S.: 19831

iges
ar

INSTITUTO DE ESTUDO
DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
E ARQUITECTÔNICO

A SRA do CNC p/ parecer.

Designo relator o Sr.

António Jorge da Silva e Afonso.

20.3.12

Elídio Summavieille
Diretor-Geral

GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA
DE LISBOA E VALE DO TEJO

João Soalheiro, Diretor Regional

Cond. N.º 111, 1.º P.
Torre das Artes
202-03-66

João Soalheiro

Diretor Regional

Direção de Serviços dos Bens Culturais (DSBC)

Maria Antónia Amorim, Diretora de Serviços (em regime de substituição)

Subscrecio a informação nos termos propostos

INFORMAÇÃO N.º 751/DRCLVT/2012 – C.S. 19831

ENQUADRAMENTO LEGAL

A PRESENTE APRECIAÇÃO FUNDAMENTA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NAMEADAMENTE:

- > Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural), artigos 40.º, 41.º, 43.º, 51.º, 52.º, 60.º, 74.º a 79.º, e alínea c) do artigo 95.º (que se refere à vinculatividade dos pareceres);
- > Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda);
- > Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de outubro (orgânica do Ministério da Cultura);
- > Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de março (orgânica do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I.P.), alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 3.º e alíneas a), c), f), g) e s) do n.º 4 do mesmo artigo;
- > Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de março (orgânica das Direções Regionais de Cultura), alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º e alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo;
- > Portaria n.º 373/2007, de 30 de março (estrutura as Direções de Serviços dos Bens Culturais como unidades orgânicas nucleares das Direções Regionais de Cultura e define as respetivas competências);

1. IDENTIFICAÇÃO

Localização: Largo 5 de Outubro, 34 a 38, Cova da Piedade, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada

Proponente: DRCLVT

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Em vias de classificação por despacho de 06-06-1990. Homologado como IIP por despacho de 23-03-2000.

PARECER TÉCNICO

ANTECEDENTES

Por despacho 23 de Março de 2000 da Senhora Secretária de Estado da Cultura foi homologada a classificação como imóvel de interesse público (IIP) do Palacete António José Gomes, incluindo o jardim, as instalações para animais, cocheira e garagem, sito no Largo 5 de Outubro, 34 a 38, Cova da Piedade, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

ANÁLISE TÉCNICA

1. Introdução

1.1. Relativamente à instrução/ análise técnica do processo, a fim de posteriormente ser colhido o parecer do órgão consultivo (Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura - SPAA do CNC), sobre a categoria de classificação a atribuir ao imóvel, cumpre-me informar.

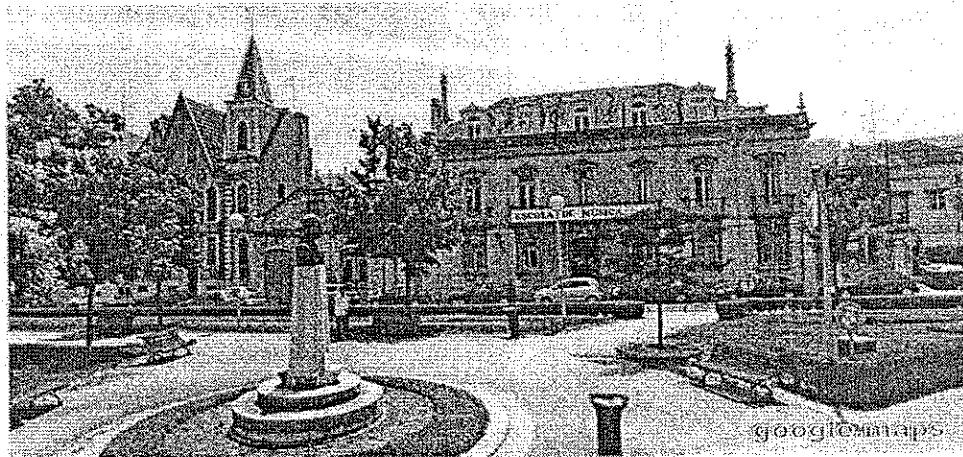
1. Em 03-05-1990 o IPPC elaborou novo parecer relativo à classificação do Palacete António José Gomes, incluindo o jardim, as instalações para animais, cocheira e garagem, tendo sido homologado por despacho de 06-06-1990 do Presidente do referido instituto.

2. Na sequência da informação técnica nº 192-DRL-DS/99, de 22 de Janeiro, confirmando as qualidades patrimoniais do imóvel, o conselho consultivo emitiu novo parecer em 22-11-1999, propondo a classificação do Palacete António José Gomes, incluindo o jardim, as instalações para animais, cocheira e garagem, como "Imóvel de Interesse Público", o qual obteve homologação, por despacho de 23-03-2000, da Senhora Secretária de Estado da Cultura.

3. Assim, encontrando-se o presente imóvel homologado como IIP, o presente procedimento deve prosseguir no sentido da ultimação da classificação, e de acordo com o solicitado pelo Senhor Diretor Regional, por despacho de 08-03-2012 exarado na informação n.º 0206/DRCLVT/2012, cumpre-me apresentar proposta para a delimitação da respetiva ZEP.

2. Apreciação

Largo 5 de Outubro



- 1- Fachada principal do Palacete António José Gomes
- 2- Fachada Principal da Cocheira

Vista posterior do imóvel



- 1- Fachada posterior do Palacete António José Gomes
- 2- Instalações para os animais
- 3- Garagem

(informação nº 206/DRCLVT/2012)

2.1. Breve memória histórica do palacete

«A memória de António José Gomes é, ainda hoje, uma referência para a freguesia da Cova da Piedade. Nascido no Caramujo a 6 de Julho de 1849, António José Gomes seguiu a profissão do seu pai, tornando-se industrial moageiro, e introduzindo um importante desenvolvimento tecnológico nas suas empresas, de acordo com o espírito aberto com que é caracterizado nas diferentes referências que lhe são feitas. (GONÇALVES, 1988; SOARES, 1980; PINTO, 1995).

Numa época em que Almada se desenvolvia a partir das quintas e palácio, erguidos desde o final do século XVIII, dos novos núcleos habitacionais e das emergentes estruturas sócio-económicas (PINTO, 1995, p.140), o palácio de António José Gomes marca a nova urbanidade com a sua linguagem ecléctica, própria de uma burguesia em ascensão.

Pouco ou nada se conhece sobre o projecto, o autor ou mesmo a data da sua edificação, que não se deverá afastar dos últimos anos de século XIX ou inícios do XX, uma vez que António José Gomes faleceu em 1909.

(...)

O interior, actualmente descaracterizado, “esteve em tempos recheado de tudo o que era bom e inovador para época” (GONÇALVES, 1988, p.67). Com o desaparecimento de António José Gomes, o imóvel manteve-se na posse dos seus descendentes, embora com bastantes atribulações no período pós 25 de Abril.»

Fonte, www.igespar.pt

2.2. Breve referência arquitectónica (memorando de 20 de Setembro de 2005 integrado no presente processo)

«Palacete de finais do século XIX, de matriz eclética, segundo gramática de feição francesa (*Beaux Arts*) apresenta volume paralelepípedico com dois pisos e trapeiras, jardim cercado a tardoz, pavilhão para criação de animais, cavalariça e garagem.

Para além do discurso erudito que apresenta em termos de linguagem, destaca-se a sua interessante disposição urbana, com duas fachadas públicas com balcões corridos e vãos de sacada, que resolvem com sensibilidade a relação com o adro da Igreja matriz de Nossa Senhora da Piedade.

O conjunto revela toda uma gramática de elementos arquitectónicos e decorativos de diversas artes, com destaque para os trabalhos de cantaria (paramento rusticado, pilastras, cornija moldurada, balcões e respectivas misulas), de ferro forjado (gradeamentos, beirados com franjas rendadas, alpendre e escada), cerâmicos (estátuas alegóricas a encimar pilastras), estuques, pinturas vitrais e azulejos.»

INFORMAÇÃO N.º 751/DRCLVT/2012 - C.S. 19831

3. Zona Especial de Proteção (ZEP)

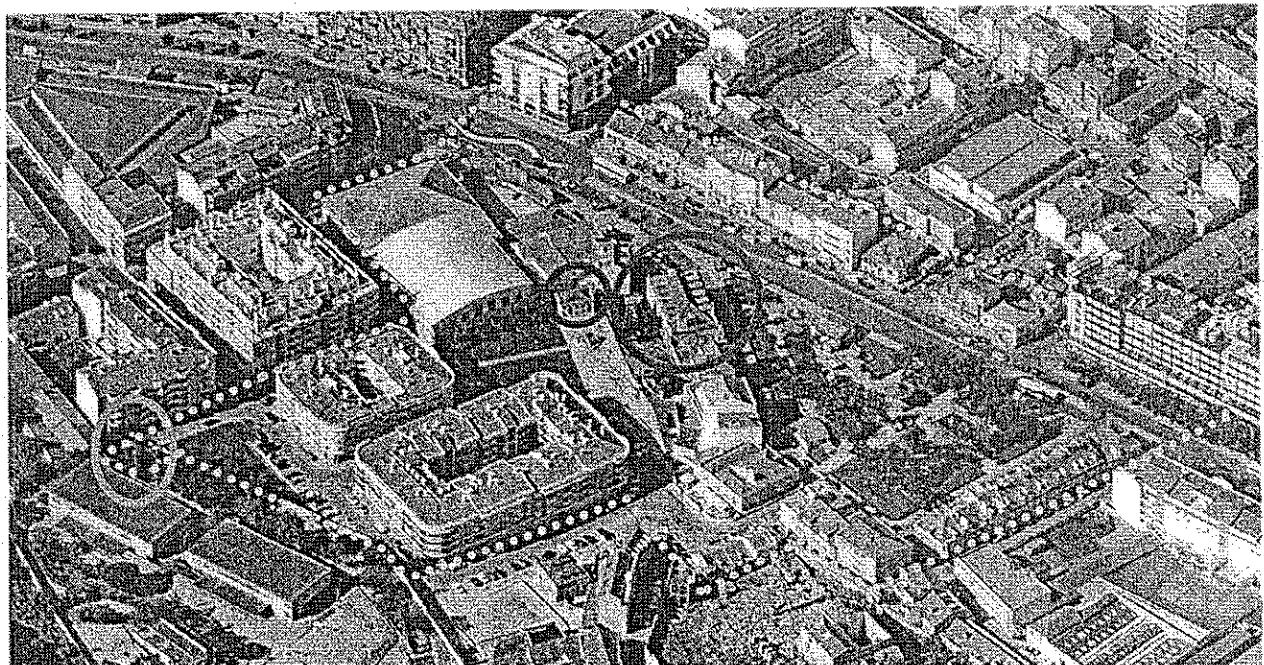
3.1. Fundamentação

A ZEP proposta pretende ser um contributo na afirmação do enquadramento do imóvel, no contexto envolvente em que se insere.

O critério de definição da ZEP observou os seguintes princípios de abordagem sobre o local:

- A procura da inclusão de toda a envolvente confinante ao imóvel, com particular atenção à envolvente urbana mais antiga (espaço público e edificado), que ainda coexiste com o imóvel em causa, agregando aspectos morfológicos que se traduzem na imagem de um conjunto harmonioso e coeso.
- Integração das construções confinantes ou com relação visual direta.
- A integração da totalidade dos dois quarteirões, a tardoz, considerando, como critério, a relação visual direta com o imóvel e a agregação da unidade morfológica que representam.
- Inclusão da Nora de Ferro, situada em terrenos da Escola Preparatória da Cova da Piedade, classificada como imóvel de interesse municipal¹ (IIM) que, não obstante as vicissitudes que levaram à sua "separação" do palacete, constitui um elemento evocativo do passado rural deste território, considerando-se, por isso, um elemento de referência do local. A hora encontra-se retratada numa das pinturas do átrio de entrada do palacete.

Entendendo-se que a presente ZEP pode ser um contributo para a preservação deste vínculo, optou-se pela sua inclusão na presente servidão.



Representação esquemáticas dos limites da ZEP

Fonte: bing.maps



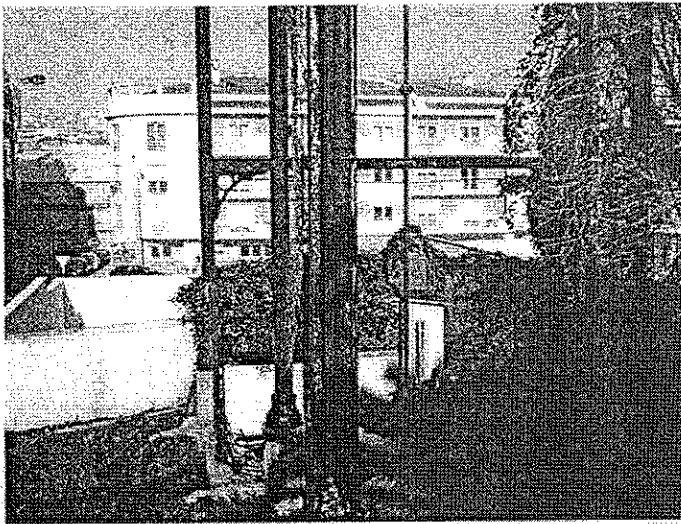
Palacete António José Gomes, jardim, instalações para animais, cocheira e garagem
Nora em Ferro, classificada como imóvel de interesse municipal
..... Traçado esquemático dos limites da ZEP proposta

¹ Decreto n.º 28/82, DR, I Série, n.º 47, de 26-02-1982

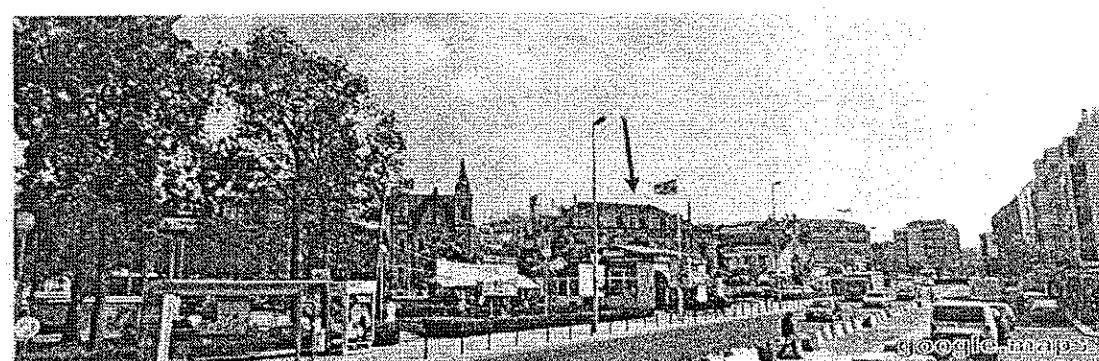
INFORMAÇÃO N.º 751/DRCLVT/2012 - C.S. 19831



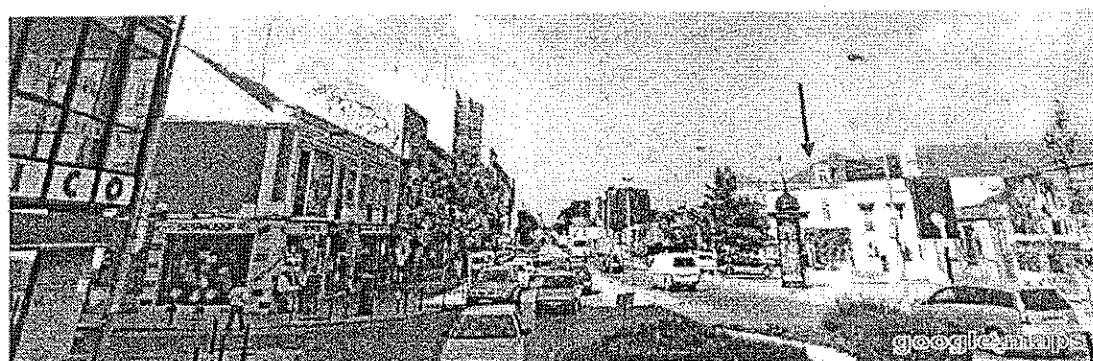
1.



2.



3. Vista panorâmica, sobre o palácio e espaço envolvente - Av. António José Gomes (vista de norte para sul)



4. Vista panorâmica com visibilidade do palacete, localizado à direita - Av. António José Gomes (vista de sul para norte)



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETARIO DE ESTADO
DA CULTURA

INFORMAÇÃO N.º 751/DRCLVT/2012 – C.S. 19831

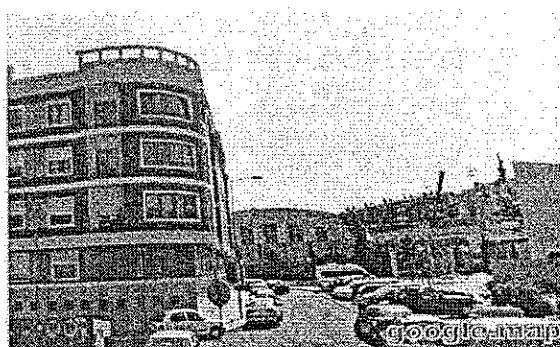


5.

5. Vista da frente edificada que integra o palacete
6. Vista da fachada principal do palacete, do jardim confinante e da envolvente próxima



6.

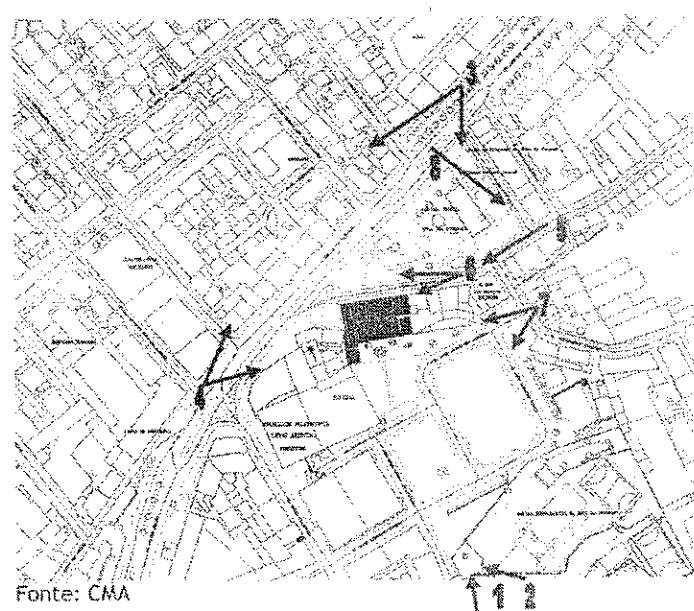


7.

7. Vista da zona envolvente a tardoz do palacete. Ao fundo, a garagem.
8. Frente de edifícios antigos que confina a norte, com o jardim público



8.



Fonte: CMA

Planta de localização das fotografias

INFORMAÇÃO N.º 751/DRCLVT/2012 - C.S. 19831

3.2. Delimitação

Tendo em conta o perímetro existente criado pela zona geral de proteção de 50 metros (automática e abstrata), fixada a partir dos limites exteriores do imóvel, e a sua relação com o espaço urbano envolvente, conforme referido em ponto supra, propomos que a ZEP seja fixada de acordo com os limites apresentados na planta que acompanha a presente informação.

O perímetro proposto procura integrar a servidão administrativa existente (zona geral de proteção de 50 metros), pelo que a ZEP se configura da seguinte forma, incluindo:

- O Largo 5 de Outubro e das construções cujas frentes são confinantes com o referido largo;
- As construções que integram a frente poente da Avenida António José Gomes, entre a Rua Dr. José de Almeida a Rua Rosas do Pombal, abarcando os três lotes a norte da referida rua;
- As construção da Rua Francisco Ferrer, com frente para o troço do arruamento que é perpendicular ao Largo 5 de Outubro;
- Os dois quarteirões a tardoz do palacete, ficando limitados pela Rua José Martins Vieira, compreendendo o terreno no qual se implanta a nora de ferro;
- A Travessa José Alves de Almeida, tornejando para a Rua Manuel Calvário até à Rua União Piedense, seguindo para poente até à Avenida António José Gomes.



INFORMAÇÃO N.º 751/DRCLVT/2012 – C.S. 19831

PROPOSTA DE DECISÃO

Encontrando-se o presente imóvel homologado para IIP, por despacho 23 de Março de 2000, da Senhora Secretária de Estado da Cultura, propõe-se, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro:

- A continuidade do procedimento de classificação do Palacete António José Gomes, incluindo o jardim, as instalações para animais, cocheira e garagem, sito no Largo 5 de Outubro, 34 a 38, Cova da Piedade, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, como monumento de interesse público (MIP);
- Que seja colhido o parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC), sobre a proposta de delimitação da Zona Especial de Protecção (ZEP), conforme planta em anexo.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR



Patrícia Zimbarra
TÉCNICA SUPERIOR

2012-03-14